



OF/SESA/ICEPI/Nº168/2023

Vitória, 05 de abril de 2023.

O Diretor Geral do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o inciso I do art. 27 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe acerca da organização de um sistema de formação de recursos humanos em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação, além da elaboração de programas de permanente aperfeiçoamento de pessoal.

Considerando que a portaria de Consolidação das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XL, estabeleceu as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

Considerando que a Lei Complementar nº 909, de 26/04/2019, criou o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi) e instituiu o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria SESA 059-R/2019, de 06 de agosto de 2019, que instituiu o Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde e seus componentes, entre eles o Componente de Provimento e Fixação de Profissionais.

Considerando que o Componente de Provimento e Fixação de Profissionais ocorre mediante cooperação entre o Estado, por meio do Instituto Capixaba de Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, através da formação e qualificação profissional ofertada no campo de prática profissional disponibilizado pelo município.

Considerando o OF/SESA/ICEPi/Nº 070/2023, de 10 de fevereiro de 2023, que disparou o processo de avaliação dos profissionais do Provimento do Qualifica-APS do **Edital ICEPi/SESA Nº 006/2020**.

Considerando o OF/SESA/ICEPi/Nº 018/2023, de 30 de janeiro de 2023, sobre o reingresso dos profissionais em formação, no qual o ICEPi informou da disponibilização de ferramentas de avaliação para subsidiar o processo relativo à tomada de decisão pela gestão municipal quanto à possibilidade de reintegração ou não do profissional atuante e que o Instituto não opinaria quanto à essa tomada de decisão.

Considerando os Ofícios municipais enviados ao ICEPi nas quais estes informam a lista de profissionais aptos para reingressar no Componente de Provimento do Qualifica-APS.

---

Considerando o Ofício OF/SESA/ICEPI/Nº 164/2023, que torna pública a lista dos profissionais aptos para reingressar ao programa para um novo ciclo de formação, mediante o atendimento das normativas dispostas nos Edital ICEPi/SESA Nº 018/2023 e Edital ICEPi/SESA Nº 019/2023 – Editais de reingresso de profissionais.

**RESOLVE:**

Complementar a lista de profissionais aptos a reingressar ao programa para um novo ciclo de formação do ofício OF/SESA/ICEPI/Nº 164/2023, de acordo com as manifestações de interesse dos municípios, conforme informações retificadas abaixo:

**Profissionais aptos pra Reingresso no Programa Qualifica-APS (Componente do Provimento):**

MUNICÍPIO	NOME	PROFISSÃO
BARRA DE SÃO FRANCISCO	ADRIANA ANDRADE DE BRITO	CIRURGIÃO-DENTISTA
BARRA DE SÃO FRANCISCO	STEFFANI LORAYNE RODRIGUES DE MEDEIROS	CIRURGIÃO-DENTISTA

Atenciosamente,

**Fabiano Ribeiro do Santos**  
**Diretor Geral – ICEPi/SESA**  
**Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde –ICEPi**

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 05/04/2023 15:02:07 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/04/2023 15:02:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANA LAURITA NUNES MAIA (ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE - ICEPI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4V6668>